



CÂMARA DE VEREADORES DE CANOINHAS
O LEGISLATIVO ABERTO À COMUNIDADE

COMISSÕES TÉCNICAS - 2017

PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO
AO PROJETO DE LEI N.º 010/2017

EMENTA: "ABRE CRÉDITO ADICIONAL ATRAVÉS DA ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

RELATOR: VEREADORA TELMA BLEY

1. Relatório

A proposição em apreço tem por objetivo adequar o Orçamento do Município e demais leis orçamentárias, vigentes para o Exercício, para suprir necessidades diversas das constantes na legislação em vigor, na forma que oportunamente foi elaborada e aprovada por esta Casa Legislativa.

Não se discute a dinâmica com que se alteram as necessidades da máquina Administrativa, que deve se adequar as mais urgentes necessidades da Administração e dos Administrados.

2. Fundamento e Voto:

É da competência do Poder Executivo tratar sobre a matéria em tela, nos termos do que prevê o art. 12, I, da Lei Orgânica Municipal:

"É da competência privativa do município: I – legislar sobre assuntos de seu peculiar interesse"(...)



CÂMARA DE VEREADORES DE CANOINHAS
O LEGISLATIVO ABERTO À COMUNIDADE

COMISSÕES TÉCNICAS - 2017

Continuando na Lei Maior Municipal, o artigo 124, III, onde proíbe: "(...) São Vedados: (...) III – abertura de crédito suplementar ou especial sem prévia autorização legislativa e sem indicação dos recursos correspondentes; (...)". Já o artigo 25, inciso III, trata das atribuições da Câmara, à qual compete:" (...) III – orçamento anual, plano plurianual e autorização para a abertura de créditos suplementares e especiais; (...).

Nos termos da justificativa apresentada pelo Chefe do Poder Executivo, o projeto de lei tem como finalidade o remanejamento de dotações orçamentárias, visando a adequação das despesas da Atividade 2.038– Ações do DETRACAN e Convênio Trânsito e 2.038 – Ações atinentes ao convênio Rádio Patrulha, ambas as alterações com o intuito de preparar o orçamento para a realização de despesas para a aquisição de veículo para o 3º Batalhão de Polícia Militar de Canoinhas e para a Delegacia de Polícia Civil de Canoinhas.

Desta forma, é de relevante importância a deliberação do Projeto de Lei em apreço, uma vez que dará a Administração condições legais para disponibilizar os recursos necessários ao desenvolvimento de suas ações de governo.

Conforme atestado pelo Comissão de Justiça e Redação, a proposição obedece às disposições legais.

3. Conclusão.



CÂMARA DE VEREADORES DE CANOINHAS
O LEGISLATIVO ABERTO À COMUNIDADE

COMISSÕES TÉCNICAS - 2017

Portanto, instruída como de fato está, com os documentos pertinentes, somos pelo seu encaminhamento ao Plenário desta Casa, para análise de mérito.

Sala das Comissões Técnicas da Câmara de Vereadores de Canoinhas, 17 de janeiro de 2017.

É o parecer, s. m. j.

VER. TELMA BLEY
Presidente

VER. PAULINHO BASÍLIO
Vice-Presidente

